



CASA DA SOPA ANDRÉZINHO

SEDE PROVISÓRIA

AV. REBOUÇAS 3.300 - SUMARÉ - CEP 13171-500

FONE (019) 873-4743



ESTATUTO DA CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com a denominação de CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, fundada em 31 de maio de 1995, associação civil, de direito privado, apolítica, congregando uma equipe de trabalho comunitário, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, em sua sede provisória à Av. Rebouças, 3300, com a finalidade filantrópica e assistencial.

Art. 2º - A CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, tem por finalidade atender dentro do Território Nacional às pessoas carentes, doentes e desamparadas, com ações nas seguintes áreas:

- assistencial, com o fornecimento de gêneros alimentícios, refeições, sopa, roupas, móveis, medicamentos com receituário médico, após triagem;
- promocional, através de atividades sócio-educativas, voltadas à crianças e adolescentes; cursos de iniciação profissional e profissionalizantes para adolescentes e adultos; atividades culturais, de convívio e lazer para as três idades, crianças e adolescentes, adultos e idosos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, não fará distinção alguma, quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 4º - A CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará todo seu funcionamento.

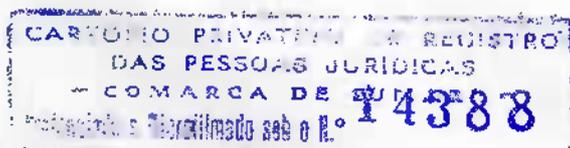
Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no art. 4º (quarto).

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - A CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO é constituída por sócios, distintos em 4 categorias a saber:

- a) - Fundadores
- b) - Contribuintes
- c) - Beneméritos
- d) - Efetivos



Art. 7º - São sócios fundadores, aqueles que assinarem a Ata de Fundação.

Art. 8º - São sócios contribuintes os que, se inscrevendo no quadro social, contribuirão mensalmente com a taxa mínima, fixada pela Diretoria.

Parágrafo único - O número de sócios contribuintes é ilimitado.

Art. 9º - São sócios beneméritos, os que, por proposta da Diretoria, pertencente ou não ao quadro social, se distinguirem por terem prestado serviços ou contribuições relevantes à CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO.

Art. 10º - Os sócios efetivos são aqueles que se distinguirem pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, cuja admissão houver sido proposta por associado, com aprovação da Diretoria e que contribuirão com a mensalidade mínima por ela fixada. Podendo também ser sócio fundador.

Art. 11º - O quadro de sócios efetivos terá um número limitado de até cinquenta sócios únicos com direito a votar e ser votado, desde que estejam quites com a tesouraria.

Art. 12º - São deveres dos sócios efetivos:

- a) - prestar os serviços solicitados pela Diretoria;
- b) - acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral;
- c) - contribuir mensalmente com a CASAN com as taxas fixadas.

Art. 13º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) - comparecer as Assembléias Gerais, com direito a voto;
- b) - pedir a convocação das Assembléias Gerais;
- c) - eleger a Diretoria.

Art. 14º - A admissão e a eliminação de qualquer sócio efetivo será de competência exclusiva da Diretoria.

Art. 15º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 16º - A CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, será administrada por:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Diretoria;
- c) - Conselho Fiscal

Art. 17º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 18º - Compete a Assembléia Geral:

- a) - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal
- b) - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) - Decidir sobre a extinção da Entidade;
- d) - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 19º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano para:

- a) - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- b) - Discutir e homologar as contas e o Balanço, aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) - Pela Diretoria;
- b) - Pelo Conselho Fiscal;
- c) - Por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.



Art. 21º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital, fixado na sede da CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos sócios efetivos ou 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sócios.

Art. 22º - A Diretoria será constituída por ;

um Presidente; um Vice-Presidente; um 1º Secretário; um 2º Secretário; um 1º Tesoureiro; um 2º Tesoureiro; um Diretor Assistencial; um Vice-Diretor- Diretor Assistencial; um Diretor de Relações Públicas; um Vice-Diretor de Relações Públicas; um Dirigente Espiritual;

Art. 23º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos. Podendo seus membros serem reeleitos para o mesmo cargo.

Parágrafo único - Nenhum membro da Diretoria, mantenedores ou associados, receberão honorários ou gratificações pelo exercício de suas funções.

Art. 24º - Compete à Diretoria:

- a) - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- b) - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- c) - Entrosar-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) - Contratar e demitir funcionários.
- e) - Adquirir e alienar bens.
- f) - Administrar o funcionamento da CASAN CASA DA SOPA ANDRÉZINHO

Art. 25º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- a) - Representar a CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- c) - Presidir a Assembléia Geral;
- d) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) - Assinar com o tesoureiro, em conjunto, os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos relacionados com a movimentação de recursos.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 28º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas;

- b) - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) - Organizar o arquivo social;
- d) - encarregar-se da correspondência.



Art. 29º - Compete ao Segundo Secretário

- a) - Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos;
- b) - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, todo comprovada;
- b) - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria inclusive contas bancárias;
- g) - Assinar cheques e demais documentos financeiros sempre em conjunto com o Presidente.

Art. 31º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 32º - Compete ao Diretor Assistencial:

- a) - Dirigir e fiscalizar os serviços assistenciais
- b) - Elaborar e manter organizado e atualizado o cadastro das pessoas assistidas;
- c) - Controlar o estoque de alimentos e leite
- d) - solicitar a compra dos mesmos quando necessário

Art. 33º - Compete ao Vice-Diretor Assistencial:

- a) - Substituir o Diretor Assistencial em seus impedimentos;
- b) - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Assistencial.

Art. 34º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) - Fazer contatos visando a divulgação dos serviços prestados pela entidade e angariar donativos;
- b) - Fazer contatos visando a expansão das atividades e o seu correto funcionamento.

Art. 35º - Compete ao Vice-Diretor de Relações Públicas:

- a) - Substituir o Diretor de Relações Públicas em seus impedimentos;
- b) - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor de Relações Públicas.

Art. 36º - Compete ao Dirigente Espiritual:

- a) - Dirigir e manter a equipe para assistência espiritual aos necessitados;
- b) - Estruturar a equipe de estudos e palestras aos necessitados.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- c) - Apresentar os balanços e Inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- d) - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da CASAN - CASA DA SOPA

ANDRÉZINHO.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 38º - O patrimônio da CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Art. 39º - No caso de dissolução social da CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, todos os bens remanescentes serão destinados a entidades assistenciais congêneres estabelecidas, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Município de Sumaré, ou no Estado de São Paulo, a critério da instituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - Haverá um cargo de Honra, cuja denominação será de Patrono ou Patronesse, preenchido por pessoa da família de André René Vasconcelos Zacarchenco, cujo nome foi dado a Casa da Sopa, em virtude de sua preocupação com as pessoas carentes em sua breve passagem pela existência terrena. O convite ao patrono ou patronesse partirá da Diretoria.

Art. 41º - Não será permitido o uso do nome da CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, como veículo de propaganda político-partidária, quer seja para promoção pessoal ou de partidos políticos.

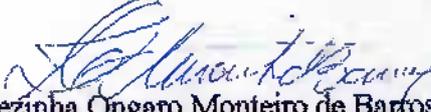
Art. 42º - Os membros da Diretoria ou voluntários candidatos a mandatos políticos deverão se afastar das atividades da CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO, partir do primeiro dia do ano das eleições, podendo retornar após as eleições finais, se eleito for, retornará como voluntário, não podendo assumir o cargo que exercia.

Art. 43º - A CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, se obrigando ao atendimento do art. 39 deste Estatuto.

Art. 44º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Sumaré, 29 de Setembro de 1995


Terezinha Ongaro Monteiro de Barros
Presidente

Visto:  0123.21024
Dr.



CASA DA SOPA ANDRÉZINHO

SEDE PROVISÓRIA

AV. REBOUÇAS 3.300 - SUMARÉ - CEP 13171-500

FONE (019) 873-4743

RELAÇÃO DOS SÓCIO FUNDADORES DA CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO - SUMARÉ -

Terezinha Ongaro Monteiro de Barros Terezinha Ongaro Monteiro de Barros
brasileira, casada, bibliotecária, residente
à Av. Rebouças, 3300 aptº 91, Sumaré, SP.

Ruth Miranda Vasconcellos Ruth M. de Vasconcellos
brasileira, casada, do lar, residente à Rua
João Francisco Ramos, 189, Sumaré, SP.

Sandra Maria Barijam Vasconcellos Sandra Maria Barijam Vasconcellos
brasileira, casada, comerciante, residente à
Rua José Maria Barroca, 720, Sumaré, SP.

Vera Lúcia Affonso Nardy Vera Lúcia Affonso Nardy
brasileira, casada, do lar, residente à
Rua José Zagui, 28, Sumaré, SP

Tânia Mara Ferreira Biondo Tânia Mara Ferreira Biondo
brasileira, casada, do lar, residente a
Rua João Francisco Ramos, nº 201, Sumaré São Paulo;

Cristiane Pereira de Silva Cristiane Pereira de Silva
brasileira, solteira, funcionária pública, residente à
Rua Ermínio Ongaro, nº 106, Sumaré, São Paulo;

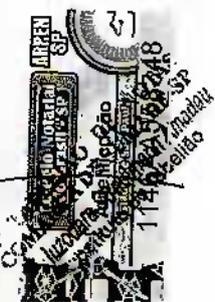
Assunta Regina Mansan Gordo Assunta Regina Mansan Gordo
brasileira, casada, assistente social, residente à
Rua Luiz José Duarte, nº 659, Sumaré, São Paulo;

Valéria Scarne Beltrami Valéria S. Beltrami
brasileira, casada, arquivista, residente à
Rua Presidente Castelo Branco, 44, nº Sumaré, São Paulo;

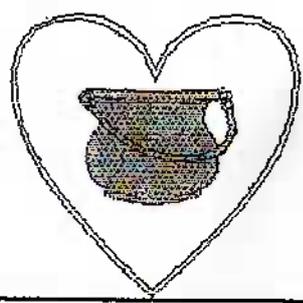
Tereza Cordioli Azzi Tereza Cordioli Azzi
brasileira, casada, comerciante, residente à
Rua Arlete Maria de Marchi, nº 190, aptº 76, Sumaré, São Paulo;

Sueli Manfrede Campanholli Sueli M. Campanholli
brasileira, casada, do lar, residente à
Av. Luiz Frutuoso, nº 211, Sumaré, São Paulo;

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Esp. Manoel Vasconcelos, 426 - Centro - Sumaré-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere
com a original ao qual me reporto e dou fé.
Suma 29 JUL 2018
Bel. Antonio Messias Amadeu - Tab.
Bel. Luzodera Strantmann Amadeu - Subst.
Válida somente com selo de autenticidade



Handwritten signature and stamp:
OAB-21024



CASA DA SOPA ANDRÉZINHO

SEDE PROVISÓRIA

AV. REBOUÇAS 3.300 - SUMARÉ - CEP 13171-500

FONE (019) 873-4743

RELAÇÃO DOS SÓCIO FUNDADORES DA CASAN - CASA DA SOPA ANDRÉZINHO - SUMARÉ -

Terezinha Ongaro Monteiro de Barros Terezinha Ongaro Monteiro de Barros
brasileira, casada, bibliotecária, residente
à Av. Rebouças, 3300 aptº 91, Sumaré, SP.

Ruth Miranda Vasconcellos Ruth M. de Vasconcellos
brasileira, casada, do lar, residente à Rua
João Francisco Ramos, 189, Sumaré, SP.

Sandra Maria Barijam Vasconcellos Sandra Vasconcellos
brasileira, casada, comerciante, residente à
Rua José Maria Barroca, 720, Sumaré, SP.

Vera Lúcia Affonso Nardy Vera Lúcia Affonso Nardy
brasileira, casada, do lar, residente à
Rua José Zagui, 28, Sumaré, SP

Tânia Mara Ferreira Biondo Tânia Mara Ferreira Biondo
brasileira, casada, do lar, residente a
Rua João Francisco Ramos, nº 201, Sumaré São Paulo;

Cristiane Pereira de Silva Cristiane Pereira de Silva
brasileira, solteira, funcionária pública, residente à
Rua Ermínio Ongaro, nº 106, Sumaré, São Paulo;

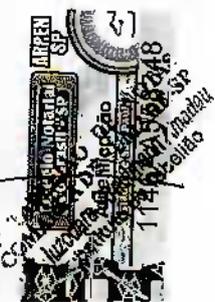
Assunta Regina Mansan Gordo Assunta Regina Mansan Gordo
brasileira, casada, assistente social, residente à
Rua Luiz José Duarte, nº 659, Sumaré, São Paulo;

Valéria Scarne Beltrami Valéria S. Beltrami
brasileira, casada, arquivista, residente à
Rua Presidente Castelo Branco, 44, nº Sumaré, São Paulo;

Tereza Cordioli Azzi Tereza Cordioli Azzi
brasileira, casada, comerciante, residente à
Rua Arlete Maria de Marchi, nº 190, aptº 76, Sumaré, São Paulo;

Sueli Manfrede Campanholli Sueli M. Manfrede Campanholli
brasileira, casada, do lar, residente à
Av. Luiz Frutuoso, nº 211, Sumaré, São Paulo;

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Manoel Vasconcellos, 226 - Centro - Sumaré-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere
com a original a qual me reporto e dou fé.
Suma 29 JUL 2018
Bel. Antonio Mexias Amadeu - Tab.
Bel. Suzedera Strantmann Amadeu - Subst.
Válida somente com selo de autenticidade



Handwritten signature and date:
29/07/2018
OAB-21024

Ana Lúcia Galgani Ana Lúcia Galgani
brasileira, casada, artista plástica, residente à
Av. Sete de Setembro, nº 906, Sumaré, São Paulo;

CARTÓRIO PRIVATIVO DE REGISTRO
DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SUMARÉ
Protocolado e Microfilmado sob o nº 14388

Rosana Gigo Moranza Rosana Gigo Moranza
brasileira, casada, comerciante, residente à
Rua Luiz José Duarte, nº 580, Sumaré, São Paulo;

Mirna Aparecida Miranda Biancalana Mirna A. M. Biancalana
brasileira, solteira, professora aposentada, residente à
Av. Sete de Setembro, nº 574, Sumaré, São Paulo;

Pedro Geraldo Torresan Pedro Geraldo Torresan
brasileiro, casado, supervisor de Faturamento, residente à
Rua Itália, nº 526, Sumaré, São Paulo;

Iracema Biondo Ongaro Iracema B. Ongaro
brasileira, casada, do lar, residente à
Rua Dom Barreto, nº 1340, Sumaré, São Paulo;

Rosalina Della Valle Galgani Rosalina Della Valle Galgani
brasileira, casada, artista plástica, residente à
Av. Sete de Setembro, nº 906, Sumaré, São Paulo;

Aélide Silva Barijan Aélide da Silva Barijan
brasileira, casada, do lar, residente à
Rua Arlete Maria de Marchi, 103, Sumaré, São Paulo;

Gino Geraldo Marcello Galgani Gino Geraldo Marcello Galgani
brasileiro, casado, aposentado, residente à
Av. Sete de Setembro, 906, Sumaré, SP;

José Mário Ongaro José Mário Ongaro
brasileiro, casado, aposentado, residente à
Rua Dom Barreto, 1340, Sumaré, SP;

Wilson José da Silva Monteiro de Barros Wilson José da Silva Monteiro de Barros
brasileiro, casado, médico, residente à
Av. Rebouças, 3300 aptº 91, Sumaré, SP;

Carlos Roberto Gordo Carlos Roberto Gordo
brasileiro, casado, dentista, residente à
Rua Luiz José Duarte, 659, Sumaré, SP;

José Ireno Zacarchenco José Ireno Zacarchenco
brasileiro, casado, advogado, residente à
Rua Alzira Pires Fófano 3, Sumaré, SP;

Eduardo de Vasconcellos Filho Eduardo de Vasconcellos Filho
brasileiro, casado, comerciante residente à
Rua José Maria Barroca, 720, Sumaré, SP;

Julio Carlos de Vasconcellos Zacarchenco Julio Carlos de Vasconcellos Zacarchenco
brasileiro, solteiro, digitador, residente à
Rua Alzira Pires Fófano 3, Sumaré, SP;

1º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Manoel Vasconcellos, Q5 - Centro - Sumaré-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com a original ao qual me reporto e dou
Sumaré, 29 JUL 2010
Bel. Antonio Messias Amadeu - T.º
Bel. Izadara Strautmman Amadeu - S.º
Válido somente com selo de autenticação
1º TABELIÃO DE NOTAS
COMARC. Bel. Manoel Vasconcellos
1146AA558354

Zacarchenco
073-21024

Carlos Benedito Azzi Carlos Benedito Azzi
brasileiro, casado, gerente comercial, residente à
Rua Arlete Maria de Marchi 190, aptº 91, Sumaré, SP;

REGISTRO PRIVATIVO DE REGIM.
DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SUMARÉ
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 14888

Maria do Carmo Monteiro de Vasconcelos Maria do Carmo Monteiro de Vasconcelos
brasileira, casada, do lar, residente à
Praça da República, 160, Sumaré, SP;

Sônia Dalva Barujan Sônia Dalva Barujan
brasileira, solteira, comerciante, residente à
Rua Arlete Maria de Marchi 103, Sumaré, SP

Rosemary Germano Torrezan Rosemary Germano Torrezan
brasileira, casada, diretora de escola, residente à
Rua Itália, 526, Sumaré, SP;

Vera Lúcia de Vasconcelos Zacarchenco Vera Lúcia de Vasconcelos Zacarchenco
brasileira, casada, psicóloga, residente à
Rua Alzira Pires Foffano, 3, Sumaré, SP;

Rosângela Maria da Silva Rosângela Maria da Silva
brasileira, solteira, comerciante, residente à
Rua José Maria Miranda, 246, aptº 252, Sumaré, SP;

Edite Gagliera Miranda Edite Gagliera Miranda
brasileira, viúva, do lar, residente à
Av. Sete de Setembro, 593, Sumaré, SP;

Geni Batista dos Santos Geni Batista dos Santos
brasileira, solteira, comerciante, residente à
Rua Cicero Meira, 288, Hortolândia, SP;

Irene Vasconcelos Matosinho Irene Vasconcelos Matosinho
brasileira, viúva, aposentada, residente à
Rua Bandeirantes, 107, Sumaré, SP;

Cinthia Ongaro Monteiro de Barros Cinthia Ongaro Monteiro de Barros
brasileira, solteira, estudante, residente à
Av. Rebouças, 3.300 aptº 91, Sumaré, SP;

Aline Ongaro Monteiro de Barros Aline Ongaro Monteiro de Barros
brasileira, solteira, estudante, residente à
Av. Rebouças, 3.300 aptº 91, Sumaré, SP;

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vasconcelos, 426 - Centro - Sumaré-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere
com o original ao qual me reporto e dou fé.
Sumaré, 29 JUL 2010
Bel. Antonio Messias Amadeu - Tab.
Bel. Luzdara Sprautmann Amadeu - Subst.
(Válido somente com selo de autenticação)

ARRELA SP
Cópia autenticada
Autenticação
16AA558353
COMARCA DE SUMARÉ
Bel. Luzdara Sprautmann Amadeu - Subst.
SUMARÉ-SP

Handwritten signature
09.08.2024